



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.880, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1984

Autoriza o Poder Executivo a firmar contratos, convênios e acordos com o Estado do RS, através da Secretaria da Educação e Cultura, para receber recursos à expansão e melhoria do ensino.-

**GUILHERME BASSEDAS COSTA**, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contratos, convênios e acordos com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação e Cultura, visando ao recebimento de recursos financeiros destinados à expansão e melhoria do ensino, desde que os mesmos sejam sem encargos, de qualquer espécie, para o Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a contar de 1º de março de 1984.

Sant'Ana do Livramento, 23 de novembro de 1984



**GUILHERME BASSEDAS COSTA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**CLESO ALVES PINHEIRO**  
Sec. Mun. de Administração